



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 4/2026

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: "Inclui Programas e Ações no Plano Plurianual do Município - PPA 2026/2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, de que tratam, respectivamente, as Leis nºs 5.929, de 26 de setembro de 2025 e 5.930, de 26 de setembro de 2025."

RELATOR: Vereador Adenildo de Jesus Padovan

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 4/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Inclui Programas e Ações no Plano Plurianual do Município - PPA 2026/2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, de que tratam, respectivamente, as Leis nºs 5.929, de 26 de setembro de 2025 e 5.930, de 26 de setembro de 2025".

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente, verifica-se que a proposição tem por finalidade adequar os instrumentos de planejamento governamental, possibilitando a execução de ações estratégicas em diversas áreas da Administração Pública Municipal, notadamente saúde, infraestrutura, administração fazendária e esporte, assegurando compatibilidade entre o planejamento de médio prazo e a programação orçamentária anual.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, verifica-se que o Projeto promove a inclusão formal de programas e ações já devidamente estruturados, com definição clara de unidades executoras, funções, subfunções, metas físicas e valores financeiros, observando os princípios do planejamento, da legalidade e da transparência fiscal.

Os valores previstos contemplam investimentos e despesas relevantes para a manutenção e melhoria dos serviços públicos essenciais, como apoio financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, modernização e qualificação da administração tributária municipal, com potencial de incremento da eficiência arrecadatória, manutenção e melhoria da infraestrutura da saúde pública, pavimentação, conservação e adaptação de vias e prédios públicos, com atenção às normas de acessibilidade e incentivo às práticas esportivas e à promoção da qualidade de vida da população.

Observa-se que as inclusões realizadas no PPA e na LDO não configuram, por si, autorização de despesa imediata, mas sim adequação necessária dos instrumentos de planejamento, condição indispensável para a posterior execução orçamentária, em estrita observância ao sistema de planejamento previsto na Constituição Federal e na legislação financeira.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 29 de janeiro de 2026.



Vereador Adenildo de Jesus Padovan
Relator

De acordo:



Contrário: